



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 919/2005 DE 22 DE MARÇO DE 2005.

**“PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS”**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

LEI:

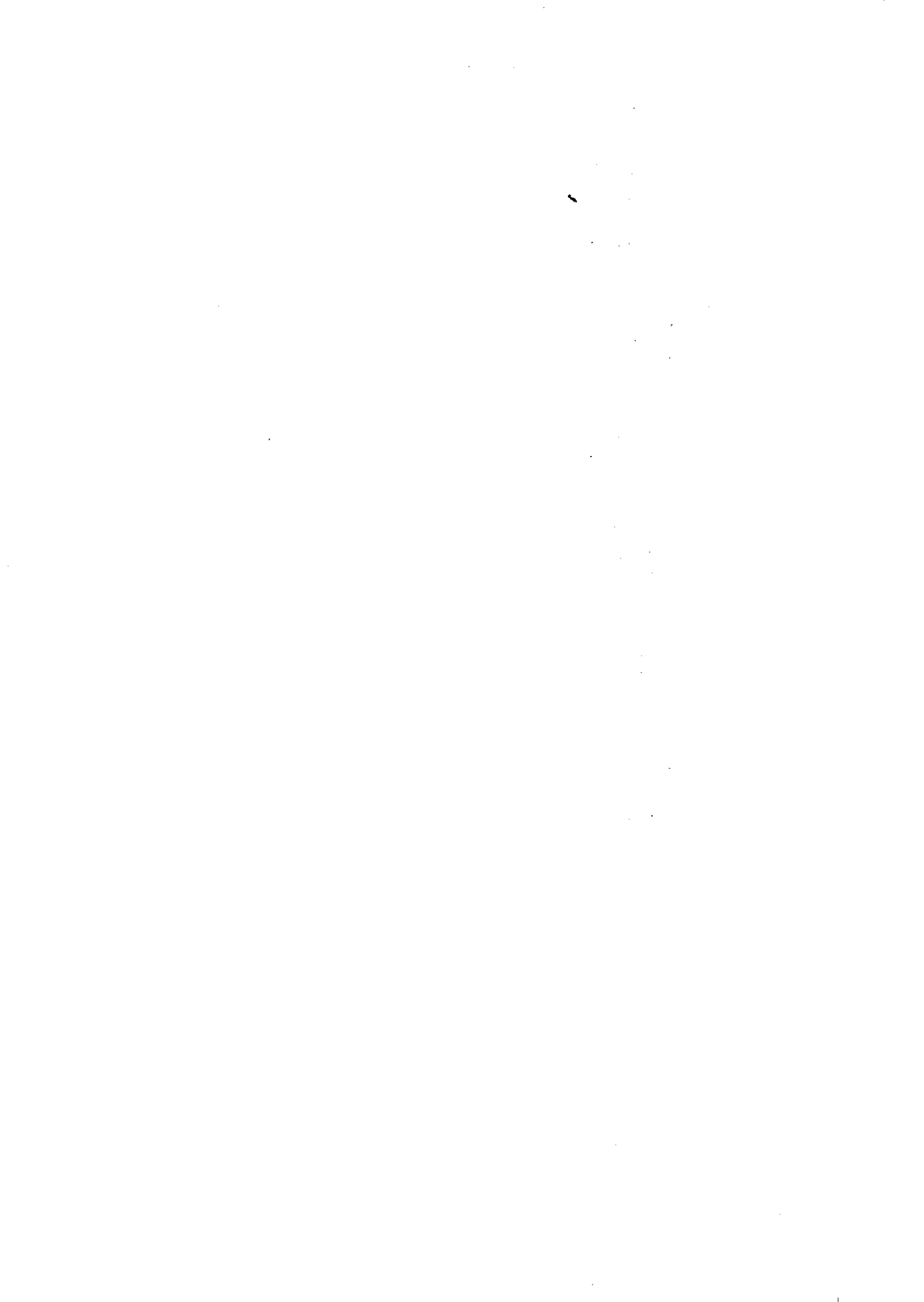
ARTIGO 1º Fica o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, instituído pela Lei Ordinária n.º 913/2005, prorrogado até o último dia útil do mês de Maio de 2005.

ARTIGO 2º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos legais constantes da Lei Ordinária n.º 913/2005, revogando-se, pois, todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Março de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



Classificados - quinta-feira, 24 de Março de 2005

Diário



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.G.C. 03.156.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEDAD - CEP 79130-000

PORTARIA N.º 175/2006 - DE 23 DE MARÇO DE 2006

Nomear *Sanitário* para o Cargo que menciona e de outras providências.

DRª VERA REGINA DALCIN BAUR, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Sr. **KELA APARECIDA BRITO DA SILVA**, para ocupar o Cargo Isolado de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Símbolo DAS-10, Grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior, em vaga prevista na Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 009 de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 23 DE MARÇO DE 2006.

Vera Regina Dalcin Baur
Drª Vera Regina Dalcin Baur
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 173/2006 - DE 23 DE MARÇO DE 2006

Revogar *Sanitário* do Cargo que menciona e de outras providências.

DRª VERA REGINA DALCIN BAUR, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc.

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR o Sr. **JOÃO GONÇALVES NORRIZIA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Escola, Símbolo DAS-10, tendo sido nomeado para desempenhar as funções através da Portaria nº 114/2005, de 15 de Fevereiro de 2005.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 23 DE MARÇO DE 2006.

Vera Regina Dalcin Baur
Drª Vera Regina Dalcin Baur
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 174/2006 - DE 23 DE MARÇO DE 2006

Nomear *Sanitário* para o Cargo que menciona e de outras providências.

DRª VERA REGINA DALCIN BAUR, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Sr. **JOÃO GONÇALVES NORRIZIA**, para ocupar o Cargo Isolado de Provimento em Comissão de ENCARRREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, Símbolo DAS-09, Grupo Ocupacional I -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BARRIO A
RONEFAX (51) 501-1123
CONTATO: 0800-033050

LEI N.º 919/2005 DE 22 DE MARÇO DE 2005.

PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eladir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Programa de Recuperação Fiscal - Refs, instituído pela Lei Ordinária n.º 913/2005, prorrogado até o último dia 31 de maio de 2006.

ARTIGO 2.º Mantêm-se inalteradas as demais disposições legais constantes da Lei Ordinária n.º 913/2005, revogando-se, pois, todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Março de 2005.

Eladir Barcelos de Souza
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIO BRILHANTE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10343/2005

Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal do Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, etc...

CONSIDERANDO o período prolongado de estagiário ocorrido em todo o Estado, especialmente em nosso Município;

CONSIDERANDO que a quebra sobre a safra agrícola atingiu até 50%;

CONSIDERANDO que a quebra de safra agrícola além de causar graves prejuízos aos agricultores, influencia diretamente nas transações comerciais e industriais de nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os prejuízos e dificuldades;

DECRETA:

ARTIGO 1.º Fica declarado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Rio Brilhante pelo período de 90 (noventa dias), prorrogáveis por igual prazo se persistir a situação;

ARTIGO 2.º As medidas a serem adotadas por força da situação arrazongada serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei 8.080/83.

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 EXERCÍCIO 2004

ATIVO	VALORES	PASSIVO	VALORES
ATIVO PERMANENTE	151.168,37	PASSIVO PERMANENTE	245.978,72
ALÍQUOTAS DE IMPÓSTOS	4.820,32	RESTOS A PAGAR	242.312,27
IMUNIDADES	3.475,00	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
CONTAS A PAGAR	20.242,25	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.666,45
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1129,78	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.846,45
ATIVO PERMANENTE INVESTIMENTOS	138,26	PASSIVO PERMANENTE	1.925.370,56
IMUNIDADES	4.820,32	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.925.370,56
IMUNIDADES	3.475,00		
DOTAÇÃO ANUAL	49.108,75		
CRÉDITOS	969.430,55	RECEITAS PATRIMONIAIS	23.849.316,22
RECEITAS	969.430,55	RECEITAS PATRIMONIAIS	23.849.316,22
RECEITAS PATRIMONIAIS	8210.879,51	RECEITAS PATRIMONIAIS	2.861.047,25
RECEITAS PATRIMONIAIS	8210.879,51	RECEITAS PATRIMONIAIS	2.861.047,25
TOTAL GERAL	8.210.879,51	TOTAL GERAL	8.210.879,51

NOVA ALVORADA DO SUL, 23/03/2006
ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

REMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 EXERCÍCIO DE 2004

VARIAÇÕES ATIVAS	VALORES	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALORES
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.814.468,40	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.726.915,48
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	288.354,00	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.503.048,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	206.220,00	RECEITAS PATRIMONIAIS	4.782,28
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.923,80	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.203.340,50
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.007.848,72	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.771,70
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.023.169,78		
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	401.348,72		
RECEITAS PATRIMONIAIS	375,00	RECEITAS PATRIMONIAIS	89.346,87
RECEITAS PATRIMONIAIS	131.771,70	RECEITAS PATRIMONIAIS	99.142,92
RECEITAS PATRIMONIAIS	140.576,82		
RECEITAS PATRIMONIAIS	12.832,22	RECEITAS PATRIMONIAIS	2.343.822,16
RECEITAS PATRIMONIAIS	60.324,00	RECEITAS PATRIMONIAIS	243.706,41
RECEITAS PATRIMONIAIS	223.048,78	RECEITAS PATRIMONIAIS	1.702.846,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	11.169.161,22	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	10.272.448,26
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	11.169.161,22	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	10.272.448,26
TOTAL GERAL	31.168.161,22	TOTAL GERAL	31.168.161,22

NOVA ALVORADA DO SUL, 23/03/2006
ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ALVORADA DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA N.º 177/05, de 23 de Março de 2005, do Sr. ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com disposto no inciso II, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Convocar **FÁBIO FERNANDO MARTINS I RA**, para exercer o cargo em caráter efetivo de em virtude de aprovação no Concurso Público de Títulos nº 01/2003, homologado pelo Edital nº 11/ de julho de 2003, vaga prevista no Anexo I, Tabela Ocupacional IV, da Lei Complementar nº 038 de Nova Alvorada do Sul - MS, 23 de Março de 2005, assinada por ARLEI SILVA BARBOSA, Prefeito Municipal.

PORTARIA "P" N.º 088/05, de 10 de Março de 2005, do Sr. ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc., resolve:

Convocar **ELISANGELA PAREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer atividade de Professora L - II, 01 período, Educação Infantil, lotada no Central de Educação Infantil Dona Maria Ferreira Barboza com remuneração respectiva ao da tabela B, da Lei Complementar 033/2001, de 28 de Junho de 2001, Estatuto Municipal, entre 14/02/2005 a 04/05/2005.

Art. 2.º - A servidora ora convocada substituir a sora titular Marieli Alves da Silva, que se encontra em licença maternidade.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOVA ALVORADA DO SUL, 10 de Março de 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" N.º 173/05, de 18 de março de 2005, do Sr. ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc., resolve:

Conceder ao Servidor **PEDRO FERNANDO ORTEGA**, ocupante do cargo de Motorista II, Referência I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de saúde, pelo período de (setenta e quatro) dias, a partir de 26/02/2005 a 1º de março de 2005, com fulcro no Art. 119, da Lei Complementar nº 002 de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 919/2005 DE 22 DE MARÇO DE 2005.

**“PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS”**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

LEI:

ARTIGO 1º Fica o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, instituído pela Lei Ordinária n.º 913/2005, prorrogado até o último dia útil do mês de Maio de 2005.

ARTIGO 2º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos legais constantes da Lei Ordinária n.º 913/2005, revogando-se, pois, todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Março de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 009/05
DE 22 DE MARÇO DE 2005.**

DO

PROJETO DE LEI Nº 008/2005 DE 18 DE MARÇO DE 2005.

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 008/2.005, “**PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS**”. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

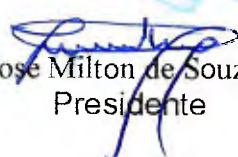
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

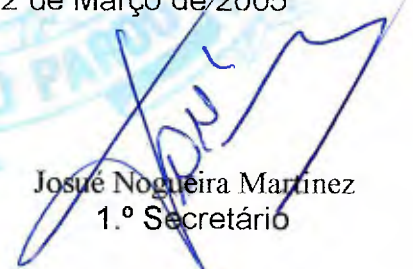
ARTIGO 1º Fica o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, instituído pela Lei Ordinária n.º 913/2005, prorrogado até o último dia útil do mês de Maio de 2005.

ARTIGO 2.º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos legais constantes da Lei Ordinária n.º 913/2005, revogando-se, pois, todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS, em 22 de Março de 2005


José Milton de Souza
Presidente


Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 009/05, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 22 de Março de 2005

Ofício n.º 058/05

Excelentíssima Senhora;

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, com cópia em anexo o **Autógrafo de Lei n.º 009/05**, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


José Milton de Souza
Presidente

Exma. Senhora,
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 008/2005 DE 18 DE MARÇO DE 2005.

“PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS”

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, instituído pela Lei Ordinária n.º 913/2005, prorrogado até o último dia útil do mês de Maio de 2005.

ARTIGO 2.º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos legais constantes da Lei Ordinária n.º 913/2005, revogando-se, pois, todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo, 18 de Março de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2005 DE 18
DE MARÇO DE 2005.

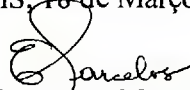
**Prorrogação do Programa de
Recuperação Fiscal - REFIS**

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de Santa Rita do
Pardo e Nobres Vereadores:**

Tem a presente mensagem, o propósito de submeter a consideração dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 008/2005, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada e promulgada em 26 de Janeiro de 2005 pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Professora Eledir Barcelos de Souza, consubstanciado no interesse social envolto ao programa, considerando-se também os fatores econômicos conclamados pela população local, ante as dificuldades financeira pelas quais passa a Municipalidade, além da necessidade de implementação e publicidade do programa, ante ainda o exiguidade do lapso temporal havido entre a aprovação da lei instituidora e o prazo final para sua adesão, qual seja, último dia útil do mês de março de 2005, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, estendendo o prazo até o determinado dia do mês de maio de 2005.

Sabendo que essa Câmara tem emprestado excepcional apoio as nossas ações administrativas, no sentido de promover um desenvolvimento sócio-econômico mais justo e condizente com as aspirações da nossa comunidade, vimos mais uma vez contar com o indispensável apoio de Vossas Excelências para alcançar nosso desiderato, em regime de Urgência Especial.

Santa Rita do Pardo – MS, 18 de Março de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0299/ 2.005/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de março de 2005.

Ao Ilustríssimo Senhor
José Milton de Souza
Presidente da Câmara
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projetos de Lei nº 008/2005.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 008/2005, "Prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS", para apreciação e julgamento por esta egrégia Casa de Leis em regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 124,05

18,03,05


Visto